



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESOLUÇÃO CRCPA Nº 397/2014.

Aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso XVII, do art. 18, da Resolução de nº 960 de 30/04/2003 do Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas, mecanismos e critérios que assegurem a valorização profissional e o desenvolvimento funcional de seus empregados, gerando, por conseguinte, maior satisfação nas relações de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se reestruturar e reorganizar o Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, em quadros e carreiras, bem como a sua estrutura organizacional, de modo a abster-se maior eficiência funcional e maior eficácia no atingimento das metas institucionais;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos técnicos especializados de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras Salários (PCCS), por empresa contratada por este regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, preliminarmente, o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)** do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará (CRCPA), dispondo acerca de:

- I – Normas e definições gerais do PCCS;
- II – Estrutura de Cargos;
- III – Estrutura de Salários;
- IV – Funções de Confiança;
- V – Normas e critérios de enquadramento inicial;
- VI - Normas e critérios de promoção;
- VII - Normas e critérios de avaliação de desempenho;
- VIII – Política de Gestão de Manutenção do PCCS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Art. 2º - Esta Resolução foi homologada pelo Plenário do CRCPA, conforme Ata 705/2014 e

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, PA 03 de junho de 2014.

Contador **Pedro Henrique Ribeiro Araújo**
Presidente do CRCPA

ATA Nº 705/2014.